

ADVERTÊNCIA

O Município de Rio Claro / SP ADVERTE a todos os Licitantes que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir os termos do contrato da forma como consta no Aviso e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 054/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ARTESANATO
REQUISIÇÃO N.º	7419
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	540
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO – art. 33, I, da Lei Federal n.º 14.133/21
TIPO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	03 DIAS ÚTEIS – art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21
PROPOSTA – INÍCIO DO RECEBIMENTO	Dia: 03/06/2024 a partir das 09H00MIN (horário de Brasília)
PROPOSTA – FIM DO RECEBIMENTO	Dia: 05/06/2024 a partir das 08H30MIN (horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA	Dia: 05/06/2024 a partir das 09H00MIN (horário de Brasília) A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br .
AMPARO LEGAL	Regido pela a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal N° 12.891 de 23 de março de 2023
COMPRADOR	LÍBERA APARECIDA FERREIRA PEIXOTO SILVA
E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS	libera.silva@rioclaro.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2024

Torna-se público que a *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*, por meio da Secretaria Municipal de Compras sediada a Rua Dr. Eloy Chaves, n.º 3265 – Bairro Alto do Santana, Rio Claro/SP realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ARTESANATO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.
- 1.2. A contratação será realizada conforme tabela constante abaixo:

LOTE

LOTE	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1.1	Saco Plástico Transparente 10x15 Espessura 0,20 Micra, virgem	UND	160
	1.2	Papel camurça 40 x 60 cm - branco	UND	15
	1.3	Papel camurça 40 x 60 cm - verde bandeira	UND	2
	1.4	Papel camurça 40 x 60 cm - marrom - Possui textura ligeiramente aveludada, ideal para o desenvolvimento de trabalhos criativos com as crianças e artesanato em geral	UND	4
	1.5	Papel camurça 40 x 60 cm - azul royal	UND	2
	1.6	Papel camurça 40 x 60 cm - preto	UND	15
	1.7	Pincel cerdas com cabo longo amarelo nº 2 - chato, curto e lixado	UND	12
	1.8	Linha branca de costura para máquina industrial - cone com 2.000 jardas 100% poliéster	UND	1
	1.9	Fita de cetim, 7 mm x 10m - pink	RL	3
	1.10	Pasta com grampo plástico ofício 340x245mm - lilás	UND	6
	1.11	Fita de cetim, 7 mm x 10m - laranja	RL	3
	1.12	Fita de cetim, 7 mm x 10m - verde bandeira	RL	2
	1.13	Fitilho 5 mm x 50m, laranja	RL	10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1	1.14	Pincel cerdas com cabo amarelo nº 10 chato curto e lixado - cerdas cor branca formato chato para cantos contornos e preenchimentos	UND	12
	1.15	Fita de cetim, 7mm x 10m - lilás	RL	3
	1.16	Fita de cetim, 7mm x 10m - violeta	RL	3
	1.17	Fita de cetim, 7mm x 10m - branca	RL	3
	1.18	Fita de cetim, 7mm x 10m - jade	RL	2
	1.19	Fitilho 5mm x 50m, vermelha	RL	10
	1.20	Fitilho 5mm x 50m, azul	RL	10
	1.21	Fitilho 5mm x 50m, verde	RL	10
	1.22	Sacola reutilizável ecológica 30x40 - cores diversas	UND	20
	1.23	Fitilho 5mm x 50m, branco	RL	10
	1.24	Pincel chato cerda natural com cabo amarelo nº 0	UND	12
	1.25	Pincel cerdas com cabo amarelo nº 4 - chato, curto e lixado	UND	12
	1.26	Pincel cerdas com cabo amarelo nº 8 - chato, curto e lixado	UND	12
	1.27	Saco Plástico Transparente 15x20 Espessura 0,20 Micra, Virgem - pacote com 100 unidades	PCT	5
	1.28	Fita de cetim, 7mm x 10m - vermelho	RL	2
	1.29	EVA com glitter roxo ou lilás - placa	UND	20
	1.30	EVA com glitter laranja - placa	UND	20
	1.31	Tinta para tecido - cor azul - 37 ml	UND	2
	1.32	EVA com glitter verde - placa	UND	20
	1.33	EVA com glitter vermelho - placa	UND	20
	1.34	EVA com glitter azul - placa	UND	20
	1.35	Pincel filete nº 0	UND	8
	1.36	Prendedor de madeira para roupas - pacote com 12 unidades	UND	18
	1.37	Pincel achatado nº 32	UND	10
	1.38	Base com alfinete para broche - pacote com 100 unidades	PCT	1
	1.39	Tinta para tecido - cor preta - 37 ml	UND	37
	1.40	Cola permanente - 37 ml	UND	1
1.41	Rolinho de espuma com 5cm	UND	20	
1.42	Fita dupla face - 09mm x 30m - Alta adesao, rolo medindo: 12mm x 30m. Marca de referência: 3M ou similar	RL	3	
1.43	Tinta para tecido - cor amarelo ouro - 37 ml	UND	2	
1.44	Caneta para tecido na cor preta	UND	8	
1.45	Tinta para tecido - cor vermelha - 37 ml	UND	2	
1.46	Tinta para tecido - cor verde - 37 ml	UND	2	
1.47	Fita adesiva colorida 12mm x 10m - jogo de 5 cores	RL	2	

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1	1.48	Papel vegetal A4 70 x 75g - bloco com 50 folhas	UND	1
	1.49	Sulfite 60 - tamanho A4 - branca - pacote com 100 folhas	UND	2
	1.50	Pintura facial cremosa - kit com 6 cores	UND	2
	1.51	Saco Plástico Transparente 30x40 Espessura 0,20 Micra, Virgem - pacote com 100 unidades	PCT	4
	1.52	Papel criativo color set, A4, 12 cores - 24 folhas	PCT	5
	1.53	Bloco Desenho A4 140g/m ² , Branco, 20 folhas	UND	5
	1.54	Pincel atômico compactor - estojo com 6 cores	CX	3
	1.55	Fio para overlock branco - cone 500g 100% poliester fio 1mm	UND	3
	1.56	Tecido algodão cru 1,40m de largura	M	19
	1.57	Goma laca incolor de 100 ml	UND	20
	1.58	Caderno espiral capa dura - 10 matérias	UND	36
	1.59	Embalagem para presente transparente - tam. 20 x 30 - embalagem com 50 und, espessura 0,06mm - Polipropileno Biorientado	PCT	1
	1.60	Embalagem para presente transparente - tam. 15 x 20 - embalagem com 50 und, espessura de 0,06mm - Polipropileno Biorientado	PCT	1
	1.61	Tinta spray para cabelo, 150ml - cor vermelho	UND	1
	1.62	Tinta spray para cabelo, 150ml - cor verde	UND	1
	1.63	Tinta spray para cabelo, 150ml - cor rosa	UND	1
	1.64	Tinta spray para cabelo, 150ml - cor azul	UND	1
	1.65	Bloco adesivo 76 x 76 mm - pacote com 450 folhas	UND	43
	1.66	Fio de sisal 2mm - rolo com 100 metros	UND	3
	1.67	Tesoura de picotar, ondulada, serrilhada	UND	4
1.68	Perfurador de papel 2 furos para 40 folhas	UND	4	
1.69	Organizador de escritório cristal Acrimet 860,1 - triplo, horizontal	UND	4	
1.70	Tecido de juta T4 1m x 10m	UND	4	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

2.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

REQUISIÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO
7419	11.01.00	08.243.4002.2211	5100000	3452	01	TESOURO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>
- 3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR através do site: <http://comprasbr.com.br> que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do site <https://comprasbr.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de propostas e documentação exigidas neste aviso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização já previsto neste aviso.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.
- 6.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a aquisição, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas
- 6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração, para tanto, será definida pelo comprador data limite para o registro de nova proposta.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição.
- 6.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a aquisição, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.6. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.
- 6.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição.
- 6.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, que no caso de serviços gerais é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, observando-se, como parâmetro o disposto no Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 ou outra legislação a que vier substituí-la.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. **Havendo necessidade, a sessão será suspensa, e retomada após 24 horas, sendo informado aos participantes nova data e horário para a sua continuidade.**
- 6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada quando possível;
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União. <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor; <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Aviso de Contratação Direta, preconizado pelo art. 67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais);
- 7.4.1. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 7.4.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 7.4.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 7.4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.4.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Compras.
- 8.2. As condições de habilitação e aquisição consignadas neste aviso, deverão ser mantidas durante a aquisição de materiais.
- 8.3. A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (*vinte e cinco por cento*), do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços, ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.
- 8.4. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura contrato, contados a partir do envio do mesmo.
- 8.5. Fica o vencedor cientificado que a convocação para assinatura do contrato será realizada pelo e-mail informado no Anexo 2 – DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO.
- 8.6. Aquisição imediata de materiais de papelaria e artesanato EM COTA ÚNICA para confecção dos itens que serão utilizados pelas crianças e adolescentes do SCFV no desfile da cidade que será realizado em junho de 2024.
- 8.7. Todos os itens deverão ser de 1ª linha para garantir a segurança, reduzir os riscos de acidentes, prejuízos e transtornos à Administração Pública.
- 8.8. Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação.

9. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 9.1. A vigência do contrato será de 30 dias a contar da Autorização de Fornecimento.
- 9.2. Os preços são fixos e irremovíveis.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

10. DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA

- 10.1. O local da entrega do objeto será na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, localizada na Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3265 – Alto Santana, pertencente ao complexo de prédios do Núcleo Administrativo Municipal de Rio Claro/SP.
- 10.2. O prazo para entrega é de até 48 horas úteis nos horários (08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00) dias após a Autorização de Fornecimento.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O Município de Rio Claro executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Secretaria Requisitante acompanhada das certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.
- 11.2. **Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.**
- 11.2.1. A não ocorrência do pagamento na data aprezada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí-lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.
- 11.2.2. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.
- 11.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 11.3. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução n. 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o art. 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.2. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.11;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.3. As sanções poderão ser (art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 12.3.1. advertência;
 - 12.3.2. multa;
 - 12.3.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 13.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - 13.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 13.2. As providências dos subitens “13.1.1” e “13.1.2” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 13.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.12. Os assuntos não abordados nas cláusulas neste Aviso, encontram-se especificados no termo de Referência.
- 13.13. Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.13.1. Anexo I – Termo de Referência
- 13.13.2. Anexo II – Dados para Preenchimento de Contrato

Rio Claro, 29 de maio de 2024.

IRINEU SENTINELLA NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social